

ATA Nº 21

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, no edifício sede, reuniu extraordinariamente o executivo da Junta de Freguesia, com a presença de António Manuel Antunes Marçal, Maria Helena Gomes Correia, Augusto Manuel Fernandes Simões, Maria Ferreira Francisco e António de Fátima Lima Gonçalves, com a seguinte

Ordem do Dia

01 – Deliberação sobre a transferência das competências previstas no Decreto-Lei nº 104/2018 de 29 de novembro que concretiza o disposto no artigo 22º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto

02 – Regulamento de Apoio ao Associativismo e Norma de Controlo Interno

03 – Contratação de serviços bancários

Aberta a reunião passou-se de imediato à discussão:

01 – Deliberação sobre a transferência das competências previstas no Decreto-Lei nº 104/2018 de 29 de novembro que concretiza o disposto no artigo 22º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

O Presidente abriu a reunião colocando à discussão o ponto um da ordem de trabalhos. Foi analisada a legislação em causa bem como pareceres sobre a transferência de competências, nomeadamente o emitido pela ATAL – apoio técnico às autarquias locais. Atendendo ao interesse na melhoria do serviço a prestar à população e à capacidade técnica e humana deste Junta de Freguesia para prestar um bom serviço, o executivo delibera aceitar as competências propostas no referido decreto-lei.

02 – Regulamento de Apoio ao Associativismo e Norma de Controlo Interno

O Presidente apresentou ao executivo os anteprojetos de Regulamento de Apoio ao Associativismo e de Norma de Controlo Interno, para análise posterior pelos membros do executivo, de forma a poderem ser objeto de aprovação na reunião ordinária de março.

03 – Contratação de serviços bancários

De acordo com proposta do presidente, foi deliberado assinar contrato de prestação de serviços financeiros com a CGD, o qual permite antecipar, entre transferências da DGAL, receita até ao valor máximo de quinze mil euros. Mais esclarece que estas operações estão cobertas pela autorização de assunção de compromissos dada pela Assembleia de Freguesia.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por **unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária, que a elaborei e transcrevi. Foi encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos.